



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2012.

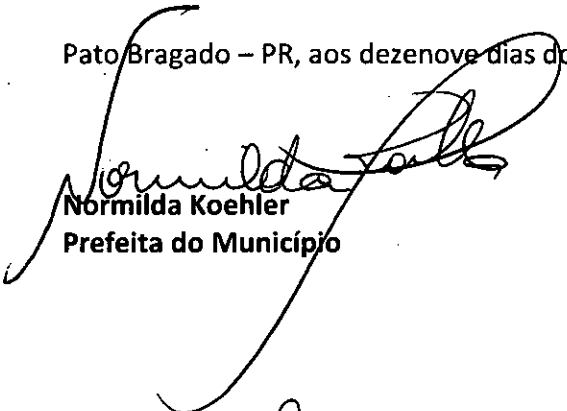
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00 horas do dia 30 de novembro de 2012, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

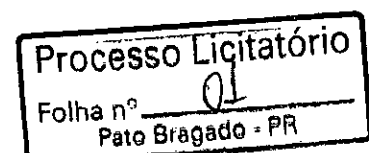
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezenove dias do mês de novembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3420
de 20, 11, 12, nº 01
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário
Eletrônico nº 115
de 19, 11, 12, nº 01
Visto



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

Justificativa: considerando que o pregão das maquinas de costura ficou deserto solicito novo processo licitatório. Conforme anexo.

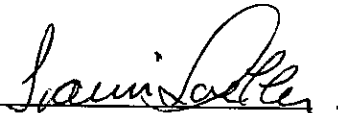
OBJETO: MAQUINA DE COSTURA

Valor Global Estimado: R\$.5.450,00

Solicitado Por Ivanir Maehler

Autorização do Secretario:

Assinatura:



Data 19/11/2012

Carimbo:

Ivanir Maehler
CPF 333.778.479-87
Secretaria de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orgão:

Dotação: 4415

Data 19 / 11 / 2012

Assinatura:



Carimbo:

CPF 333.778.479-87

Secretaria de Assistência Social

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto

Autorização do Secretário:

Data / /

Assinatura:

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data / /

Assinatura:

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data / /

Assinatura:

Carimbo:

Processo Licitatório

Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Cliente: Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Cidade: Pato Bragado – Pr.
Fone: (45)3282-1610 / 3282-1982
Contato: Tatiane
e-mail: projetopia@patobragado.pr.gov.br

Orçamento Indústria de Confeccção de Jeans

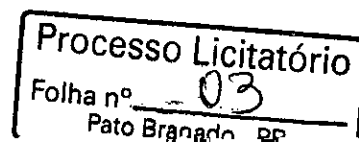
Item	Descrição dos Itens	Und	Qtde	Marca e Modelo	Vlr. Untario (R\$)	Vlr. Total Máx. (R\$)
001	Máquina de Costura industrial, de primeira linha, nova, Tipo RETA C/ MOTOR DE PARADA ELETRÔNICO , com lançadeira pequena, ponto fixo, com retrocesso, lubrificação automática, comprimento máximo do ponto 6mm, para costura de tecidos leves e médios, velocidade máxima de 5.500ppm, com conjunto 3 carreiras leve. Completa com estante regulável, motor servo eletrônico 110/220v, mesa com perfil de PVC, lubrificação automática, acessórios e pintura eletrostática.	unid	1,00	MARCA SUNSPECIAL	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
002	Máquina de Costura Industrial, de primeira linha, nova, Tipo OVERLOCK PONTO CADEIA DIRECT DRIVER , 02 agulha, 04 fios, tamanho máximo do ponto 3,6mm, transporte diferencial de 0,7 a 2,00, largura máxima do ponto 4,00mm, altura do calcador 5,5mm, velocidade 6.500 RPM, completa com estante regulável, motor de 550W, mesa com perfil de PVC, com lubrificação automática e acessórios e pintura eletrostática.	unid	1,00	MARCA SUNSPECIAL	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
003	Maquina de costura industrial, de primeira linha, nova, Tipo GALONEIRA , Plana Fechada, 03 agulhas, 02 volantes, 05 fios, distancia entre agulhas de 6,4mm, altura do calcador de 5,0mm, tamanho do ponto de 1,2mm à 4,0mm, velocidade de 4.000RPM, completa com estante regulável, motor de 550W, mesa com perfil de PVC, lubrificação automática e acessórios e pintura eletrostática.	unid	1,00	MARCA SUNSPECIAL	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
TOTAL GERAL MÁXIMO					R\$ 5.450,00	

Condições Pagamento: A vista
Valor: R\$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)
Garantia: 03 meses contra defeito de fabricação.
Prazo de entrega: 10 a 20 dias úteis
Despesas frete: Combinar
Endereço eletrônico: www.eletromaq.com.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Novembro de 2012

MARCEL ROBERTO MILEKE

Walter & Mileke Ltda, Av. Maripá 1919, Centro Marechal C. Rondon - Pr, Fone (45)3254-3342 / 3254-6229
CNPJ - 02.993.901/0001-57 CCE - 90177444-77 - www.eletromaq.com.br contato@eletromaq.com.br





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 19 de novembro de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita do Município

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0824325006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

4.4.90.52.28.4415 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial – Fonte 01505

Cordialmente


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Secretário Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

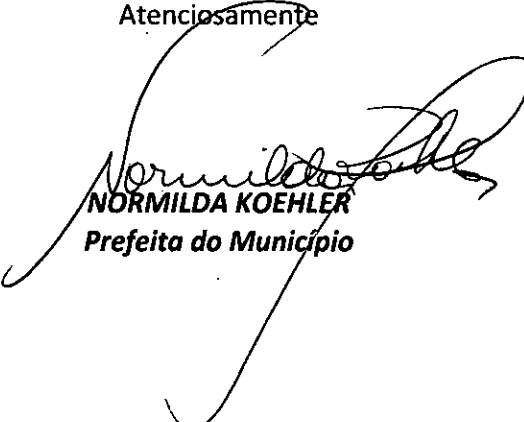
Pato Bragado - PR, em 19 de novembro de 2012.

De: Gabinete da Prefeita do Município
Para: Secretaria de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 30/11/2012, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 108/2012, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 30/11/2012, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial, conforme relacionado no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;

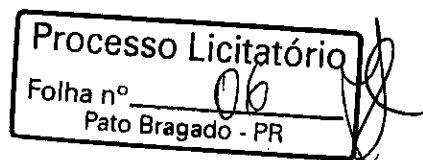
3. DOS PARTICIPANTES

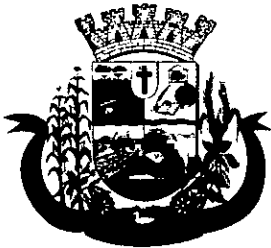
3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **30 de novembro de 2012, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.1.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.1.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

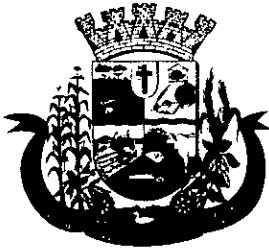
- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório
Folha nº <u>07</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 108/2012

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 108/2012

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, a marca do mesmo e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada equipamento e do valor Global da proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar o prazo de garantia dos equipamentos.
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 Os valores contratados poderão ser reequilibrados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante Requerimento da empresa Contratada e assinatura de Termo Aditivo.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.4 deste Edital.

7.4 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

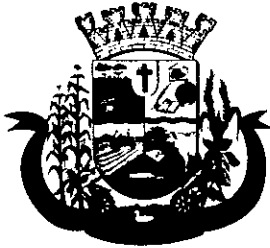
9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 O objeto desta Licitação deverá ser entregue pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias, após a solicitação da Secretária de Assistência Social, sem custos adicionais ao valor ofertado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega do objeto, mediante apresentação de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.010 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0824325006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

4.4.90.52.28.4415 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial – Fonte 01505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado, PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2011.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

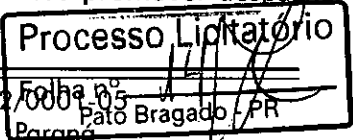
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.
- 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

Processo Licitatório
Folha nº 15



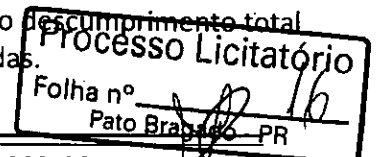
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

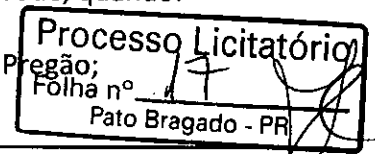
- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

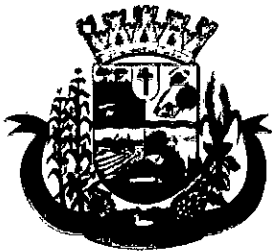
22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

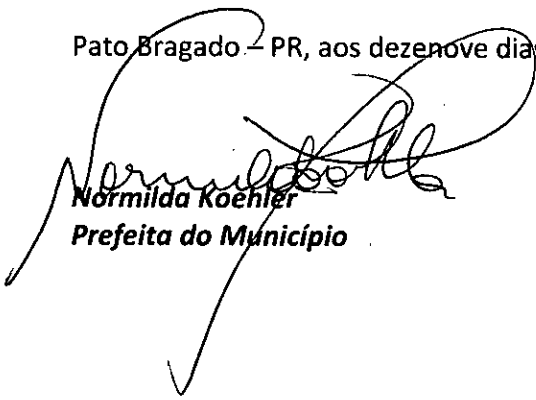
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

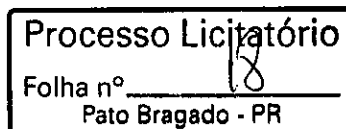
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado - PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2012

1. Do Objeto:

Aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial, novas, de primeira linha, que atendam as seguintes características mínimas:

Item 1: Uma máquina de costura industrial, tipo reta com motor de parada eletrônico, com lançadeira pequena, ponto fixo, retrocesso, lubrificação automática, comprimento máximo do ponto 6mm, para costura de tecidos leves e médios, velocidade máxima de 5.500 ppm, com conjunto 3 carreiras leve. Completa com estante regulável, motor eletrônico 120/220v, mesa com perfil de PVC, acessórios e pintura eletrostática.

Item 2: Uma máquina de costura industrial, tipo Overlock ponto cadeia direct driver, 2 agulhas, 4 fios, tamanho máximo do ponto 3,6mm, transporte diferencial de 0,7 a 2,00, largura máxima do ponto 4,00mm, altura do calçador 5,5mm, velocidade 6.500 RPM. Completa com estante regulável, motor eletrônico de 550W, lubrificação automática, mesa com perfil de PVC, acessórios e pintura eletrostática.

Item 3: Uma máquina de costura industrial, tipo Galoneira, plana fechada, 3 agulhas, 2 volantes, 5 fios, distância entre agulhas de 6,4 mm, altura do calçador 5,0mm, tamanho do ponto de 1,2 mm à 4,00 mm, velocidade 4.000 RPM. Completa com estante regulável, motor eletrônico de 550W, lubrificação automática, mesa com perfil de PVC, acessórios e pintura eletrostática.

As máquinas a ser (em) fornecida(s) e instalado deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. Da Entrega

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

3. Do pagamento

O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

4. Da Garantia

Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e danificação.

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

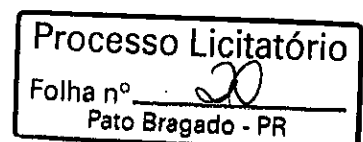
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

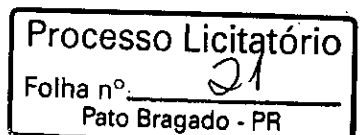
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 22
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

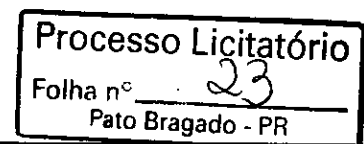
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2012.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha nº 24
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
95
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2012:

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 108/2012, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição com identificação da marca	Valor unitário R\$
1		
2		
3		

Valor Global da Proposta R\$: _____

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega: _____

Prazo de garantia: _____

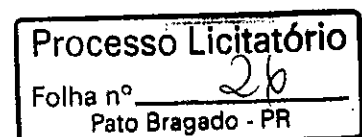
Dados Bancários: _____

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2012

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

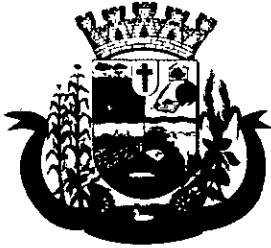
Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 108/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega das mercadorias, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após a efetiva solicitação. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0824325006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

4.4.90.52.28.4415 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial – Fonte 01505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

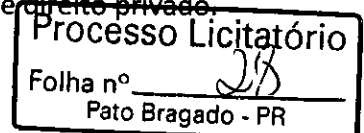
O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

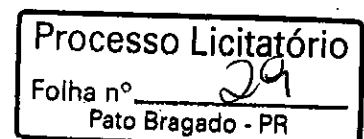
Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 108/2012.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de 03 (três) maquinas de costura industrial.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a solicitação da Secretária Municipal, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

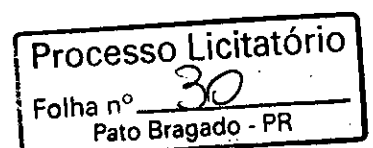
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de novembro de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal



Página 1 de 1

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: pregão Presencial
N.º 108
Objeto: Aquisição de máquinas de costura
Data de Abertura: 30/11/2012
Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ma K ponto Máquinas de costura - ME
Endereço: Av. Maripó, 1919
Cidade: M. C. R.
CNPJ nº: 04.442.583/0001-61
Telefone: 3254-3342
Pessoa para contato: Denise
Email: financeiro@eletromaq.com.br
Pato Bragado - PR, em 21/11/2012

Clayton Walter
Assinatura do requerente

5394-072-2
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 31
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.442.583/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2001
NOME EMPRESARIAL MAKPONTO MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAKPONTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 1919	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/10/2012** às **14:31:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório
Folha nº 32
Pato Bragado - PR

PARANÁ

Código 011605969
Descrição Objeto AQUISICAO DE 03 (TRES) MAQUINAS DE COSER INDUSTRIAL
Modalidade PREGAO PRESENCIAL Edital: 108-108
Data de Entrega 30/11/2012 00:00 **Data de Abertura:** 30/11/2012 00:00
Licitante PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Contato - 45 3282-1355 - 45 282-1350
Endereço AV WILLY BARTH, 2885
Cidade PATO BRAGADO - PR

Processo Licitatório
Folha nº 33
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇA PRESENCIAL
N.º 108112
Objeto: Aq. Maquinas de Pasturo
Data de Abertura: 30/11/12
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: COLONIAL MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA
Endereço: AV. DRES. CASTELO BRANCO, 729
Cidade: TERRA ROXA
CNPJ nº: 140105710001-11
Telefone: (44) 3645-2100
Pessoa para contato: ALESSANDRO CAENEVAN
Email: LICITAMUNDIAL@VOL.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 23/11/12

Alessandro Caenevan
Assinatura do requerente

036 009 599-71
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO


A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 108
Objeto: Aq. Maq. Jostura
Data de Abertura: 30/11
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Mag Frio Maquinas Jostura
Endereço: Av. Brasil
Cidade: Caravel
CNPJ nº: 42.332.984/0001-19
Telefone: 3224-7750
Pessoa para contato: Marcel K. Miliki
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 23/11/12


Assinatura do requerente

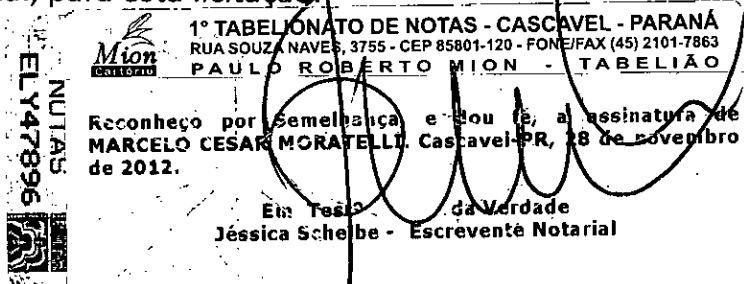
066.313.979-20
CPF/RG

ANEXO I

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR.
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial n.º 108 /2012
Tipo: Menor Preço Global

TERMO DE CREDENCIAMENTO:

A empresa **M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com 72.332.984/0001-19 com sede a AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL, PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **MARCELO CESAR MORATELLI**, RG: 5.005.433-0, CPF: 786.815.299-00, residente na Rua Catanduva 1014, Jardim Nova York, cidade de Cascavel, Pr, Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **MARCEL ROBERTO MILEKE**, RG: 6.168.764-5 CPF: 886.313.979-20, residente na Rua Vitória, 610, Bairro Jardim Alvorada Município de Marechal Cândido Rondon, Pr, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº , usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.



Cascavel, 30 de Novembro de 2012

72.332.984/0001-19

**M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA -ME.**

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR


MARCELO CESAR MORATELLI
CPF: 786.815.299-00

CARTÓRIO MION

M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA CNPJ.: 72.332.984/0001-19 / INSCR. EST. 410.13251-60
AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL - PR, FONE: (045) 3224-7750 e 3223-4497
www.maqfio.com.br / maqfio@maqfio.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



ANEXO II

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR.
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial n.º 108 /2012
Tipo: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento a empresa **M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com 72.332.984/0001-19 com sede a AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL, PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **MARCELO CESAR MORATELLI**, RG: 5.005.433-0, CPF: 786.815.299-00, residente na Rua Catanduva 1014, Jardim Nova York, cidade de Cascavel, Pr, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 30 de Novembro de 2012

MARCELO CESAR MORATELLI
CPF: 786.815.299-00

72.332.984/0001-19

**M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA -ME.**

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR

M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA CNPJ.: 72.332.984/0001-19 / INSCR. EST. 410.13251-60

AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL - PR, FONE: (045) 3224-7750 e 3223-4497

www.maqfio.com.br / maqfio@maqfio.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR



ANEXO V

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR.
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial n.º 108 /2012
Tipo: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

Pelo presente instrumento a empresa **M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com 72.332.984/0001-19 com sede a AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL, PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **MARCELO CESAR MORATELLI**, RG: 5.005.433-0, CPF: 786.815.299-00, residente na Rua Catanduva 1014, Jardim Nova York, cidade de Cascavel, Pr, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso " " do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 30 de Novembro de 2012

MARCELO CESAR MORATELLI
CPF: 786.815.299-00

72.332.984/0001-19
M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA - ME.
Av. Brasil, 7356 - Centro
85806-000 CASCAVEL - PR

M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA CNPJ.: 72.332.984/0001-19 / INSCR. EST. 410.13251-60
AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL - PR, FONE: (045) 3224-7750 e 3223-4497
www.maqfio.com.br / maqfio@maqfio.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

MAURICI MORATELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Saleté- SC, nascido em 22/06/1966, Empresário, portador do CPF-839.795.499-68 e RG-4.239.615-0-SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Pernambuco nº.877,Apt.3 2º andar, Edifício Luiza, Centro, CEP-85810-020, Cascavel – PR.

MARCELO CESAR MORATELLI, brasileiro, divorciado, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/10/1972, Empresário, portador do CPF-786.815.299-00 e RG-5.005.433-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Catanduvás nº. 1014, Jardim Nova York, CEP-85816-470, Cascavel – PR, São os únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome Comercial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME**, com sede e foro em Cascavel - Pr a Avenida Brasil nº.7356, Centro, CEP-85810-000,Cascavel - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202920295, por despacho em sessão do dia 02/06/1993, e ultima alteração contratual sob nº. 20080243193, por despacho em sessão do dia 17/01/2008, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-A sociedade ter por objeto Mercantil o Ramo de Atividade: Comercio Varejista de Maquinas de Costura, peças, acessórios, aparelhos equipamentos eletrônicos domésticos de uso pessoal, assistência reparação manutenção em maquinas de costura, importação e exportação de maquinas de costuras, passa a ter o ramo de atividade, Comercio varejista de maquinas de costura, Peças e Acessórios, Fabricação de Maquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Fabricação de Maquinas e Ferramentas, Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais, Importação e Exportação de Maquinas de Costuras.

CLAUSULA SEGUNDA-A Sociedade gira sob o nome Comercial de M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME.

CLAUSULA TERCEIRA - Capital Social no valor, de R\$-100.000,00(Cem mil reais),dividido em 10.000 (Dez mil), quotas no valor nominal de R\$-10,00(Dez reais), cada uma já totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas

MAURICI MORATELLI	Nº. Quotas	5.000	50.000,00
MARCELO CESAR MORATELLI	Nº. Quotas	5.000	50.000,00

CLAUSULA QUARTA- Sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1993 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurada em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizado se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

NOTARIADO MION

RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a **MAURICI MORATELLI E MARCELO CESAR MORATELLI** com os poderes e atribuições de administrar individualmente pelo sócio inclusive na venda do imobilizado, cabendo a ele representar a sociedade isoladamente ativa e passiva, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom fim social e desempenho de suas funções. Fica vedado o uso do nome Empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade especialmente a prestação de aval, endossos, fianças e caução de favor, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

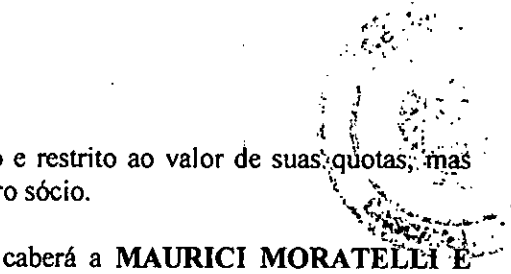
CLAUSULA DECIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os representantes legais, previsto na legislação em vigor. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos representantes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA DECIMA TERCEIRO -Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.



NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL, PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, **28 NOV. 2012**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato de autenticação.

Processo Licitatório
Folha nº **40**
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo.

CLAUSULA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº. 10.460/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

O sócio **MAURICI MORATELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens,, natural de Salete - SC, nascido em 22/06/1966, Empresário, portador do CPF-839.795.499-68 e RG-4.239.615-0-SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Pernambuco nº. 877, Apt.3 2º andar, Edifício Luiza, Centro,CEP-85810-020, Cascavel - PR, **MARCELO CESAR MORATELLI**, brasileiro, divorciado, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/10/1972, Empresário, portador do CPF-786.815.299-00 e RG-5.005.433-0-SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Catanduvas nº. 1014, Jardim Nova York, CEP-85816-470, Cascavel-PR, são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome Comercial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME**, com sede e foro em Cascavel - Pr a Avenida Brasil nº.7356, Centro, CEP-85810-000,Cascavel - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202920295, por despacho em sessão do dia 02/06/1993, e ultima alteração contratual sob nº. 20080243193, por despacho em sessão do dia 17/01/2008, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob nome empresarial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME** com sede e foro à Avenida Brasil nº. 7356, Centro, CEP-85810-000, Cascavel -PR

CLAUSULA SEGUNDA -A sociedade funcionara por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/1993.

CLAUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objeto Mercantil o ramo de Atividade, Comercio varejista de maquinas de costura, Peças e Acessórios, Fabricação de Maquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Fabricação de Maquinas e Ferramentas, Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais , Importação e Exportação de Maquinas de Costuras.

CLAUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$-100.000,00(Cem mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas de capital, com valor unitario de R\$-10,00(Dez real), fica assim distribuído entre os sócios

Cascavel **28 NOV. 2012**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Processo Licitatório

Folha nº 41
Pete Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

PARAGRAFO PRIMEIRO- O sócio, **MAURICI MORATELLI**, subscreve neste ato R\$-50.000,00(Cinqüenta mil reais), dividido em 5.000(Cinco mil),quotas de capital, com valor unitário de R\$-10,00(Dez real), cada uma já integralizado em moeda corrente do Pais no presente ato.

PARAGRAFO SEGUNDO-O sócio **MARCELO CESAR MORATELLI**, subscreve neste ato R\$-50.000,00(Cinqüenta mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil), quotas de capital, com valor unitário de R\$-10;00(Dez real), cada uma já integralizado em moeda corrente do Pais no presente ato.

CLAUSULA QUINTA- Fica assim demonstrado a composição do quadro societário:

NOME	Nº. Quotas	Valor	Part%
MAURICI MORATELLI	5.000	50.000,00	50%
MARCELO CESAR MORATELLI	5.000	50.000,00	50%

CLAUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do codico civil 2002.

CLAUSULA SETIMA- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA- Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio, **MAURICI MORATELLI e MARCELO CESAR MORATELLI** dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA- A sociedade será administrada pelos sócios administradores ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestar a sociedade, o sócio administrador percebe a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, ate o limite de dedução previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo remanescentes o direito de preferência na sua aquisição. A proporção das quotas que possuem.

18 NOTARIAÇÃO
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869
Processo Licitatório
Folha nº 92
Pato Bragão - PR

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujos podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 05(cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato inclusive perante o registro do comercio.

PARAGRAFO SEGUNDO- Fica entretanto facultado mediante, consentimento unânime dos sócios superstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeiro da sociedade.

PARAGRO TERCEIRO- Mediante acordo entre os sócios superstite e os herdeiros estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- Os sócios declaram não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer os atos do comercio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA NONA- A sociedade será regida pela lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Processo Licitatório
Folha nº 43

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME


CNPJ-72.332.984/0001-19

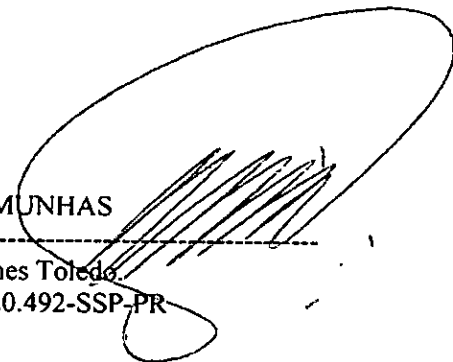
CLAUSULA VIGESIMA - Para dirimir possíveis duvidas oriundas do presente contrato fica eleito o foro da comarca de Cascavel-Pr, ficando desde já renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.


E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro), vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel 22/02/2011


MAURICI MORATELLI


MARCELO CESAR MORATELLI

TESTEMUNHAS

Ari Gomes Toledo
RG-1.420.492-SSP-PR


Eliane Maria Toledo
RG-5.234.650-9-SSP-PR

1º NOTARIADO MIO
CASCATEL - CASCATEL - PR
7863/2101-7869
FUNARPEN
Cascavel, 28/02/2012
TABELIONAT
A presente foi aceita e reprodução
representado nesta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCATEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011
SOB NUMERO: 20112077471
Protocolo: 11/207747-1, DE 23/02/2011
Empresa: 41 2 0292029 5
M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



ANEXO VII

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR.
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial n.º 108 /2012
Tipo: Menor Preço Global

PROPOSTADE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de , nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.Q 108/2012, conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIT.	TOTAL
01	Uma máquina de costura industrial, tipo reta com motor de parada eletrônico, com lançadeira pequena, ponto fixo, retrocesso, lubrificação automática, comprimento máximo do ponto 6mm, para costura de tecidos leves e médios, velocidade máxima de 5.500 ppm, com conjunto 3 carreiras leve. Completa com estante regulável, motor eletrônico 120/220v, mesa com perfil de PVC, acessórios e pintura eletrostática.	PRESTTO	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
02	Uma máquina de costura industrial, tipo Overlock ponto cadeia direct driver, 2 agulhas, 4 fios, tamanho máximo do ponto 3,6mm, transporte diferencial de 0,7 a 2,00, largura máxima do ponto 4,00mm, altura do calçador 5,5mm, velocidade 6.500 RPM. Completa com estante regulável, motor eletrônico de 550W, lubrificação automática, mesa com perfil de PVC, acessórios e pintura eletrostática.	PRESTTO	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
03	Uma máquina de costura industrial, tipo Galoneira, plana fechada, 3 agulhas, 2 volantes, 5 fios, distância entre agulhas de 6,4 mm, altura do calçador 5,0mm, tamanho do ponto de 1,2 mm à 4,00 mm, velocidade	PRESTTO	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA CNPJ.: 72.332.984/0001-19 / INSCR. EST. 410.13251-60

AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL – PR, FONE: (045) 3224-7750 e 3223-4497

www.maqfio.com.br / maqfio@maqfio.com.br

Processo Licitação

Folha nº 450
Pato Bragado - PR



4.000 RPM. Completa com estante regulável, motor eletrônico de 550W, lubrificação automática, mesa com perfil de PVC, acessórios e pintura eletrostática.			
		TOTAL	R\$ 5.450,00

Valor Global da Proposta R\$: 5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**.

Prazo de entrega: **10 (dez) dias conforme edital**

Prazo de garantia: **12 (doze) meses conforme edital**

Dados Bancários: BANCO ITAU / AGENCIA 3810 / CONTA 23676-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igualou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

Cascavel, 30 de Novembro de 2012

72.332.984/0001-19

**M. G. MORATELLI & MORATELLI
LTDA - ME.**

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR

MARCELO CESAR MORATELLI

CPF: 786.815.299-00

M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA CNPJ.: 72.332.984/0001-19 / INSCR. EST. 410.13251-60

AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL - PR, FONE: (045) 3224-7750 e 3223-4497

www.magfio.com.br / magfio@magfio.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 46

Data Brancos - PR

MAQFIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.108/2012
DATA DE ABERTURA: 30/11/2012 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 1977
Data: 30 11 12
HS: 8440 MARCO

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

MAURICI MORATELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Salete- SC, nascido em 22/06/1966, Empresário, portador do CPF-839.795.499-68 e RG-4.239.615-0-SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Pernambuco nº.877,Apt.3 2º andar, Edifício Luiza, Centro, CEP-85810-020, Cascavel – PR.

MARCELO CESAR MORATELLI, brasileiro, divorciado, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/10/1972, Empresário, portador do CPF-786.815.299-00 e RG-5.005.433-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Catanduvás nº. 1014, Jardim Nova York, CEP-85816-470, Cascavel – PR, São os únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome Comercial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME**, com sede e foro em Cascavel - Pr a Avenida Brasil nº.7356, Centro, CEP-85810-000,Cascavel - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202920295, por despacho em sessão do dia 02/06/1993, e última alteração contratual sob nº. 20080243193, por despacho em sessão do dia 17/01/2008, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-A sociedade ter por objeto Mercantil o Ramo de Atividade: Comercio Varejista de Maquinas de Costura, peças, acessórios, aparelhos equipamentos eletrônicos domésticos de uso pessoal, assistência reparação manutenção em maquinas de costura, importação e exportação de maquinas de costuras, passa a ter o ramo de atividade, Comercio varejista de maquinas de costura, Peças e Acessórios, Fabricação de Maquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Fabricação de Maquinas e Ferramentas, Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais, Importação e Exportação de Maquinas de Costuras.

CLAUSULA SEGUNDA-A Sociedade gira sob o nome Comercial de M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME.

CLAUSULA TERCEIRA - Capital Social no valor, de R\$-100.000,00(Cem mil reais),dividido em 10.000 (Dez mil), quotas no valor nominal de R\$-10,00(Dez reais), cada uma já totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas

MAURICI MORATELLI	Nº. Quotas	5.000	50.000,00
MARCELO CESAR MORATELLI	Nº. Quotas	5.000	50.000,00

CLAUSULA QUARTA- Sociedade iniciou suas atividades em 02/06/1993 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurada em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.



NOTARIADO MION
R. V. SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (41) 2101-7853/2101-7869
Cascavel, 26 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Processo Licitatório
Folha nº 47
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a **MAURICI MORATELLI E MARCELO CESAR MORATELLI** com os poderes e atribuições de administrar individualmente pelo sócio inclusive na venda do imobilizado, cabendo a ele representar a sociedade isoladamente ativa e passiva, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom fim social e desempenho de suas funções. Fica vedado o uso do nome Empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade especialmente a prestação de aval, endossos, fianças e caução de favor, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os representantes legais, previsto na legislação em vigor.

Não sendo possível ou inexistindo interesse dos representantes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

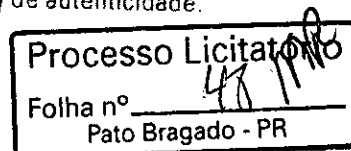
PARAGRAFO ÚNICO-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA DECIMA TERCEIRO -Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL, PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo.

CLAUSULA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº. 10.460/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o.

Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

O sócio **MAURICI MORATELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens,, natural de Salete - SC, nascido em 22/06/1966, Empresário, portador do CPF-839.795.499-68 e RG-4.239.615-0-SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Pernambuco nº. 877, Apt.3 2º andar, Edifício Luiza, Centro,CEP-85810-020, Cascavel - PR, **MARCELO CESAR MORATELLI**, brasileiro, divorciado, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/10/1972, Empresário, portador do CPF-786.815.299-00 e RG-5.005.433-0-SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Catanduvás nº. 1014, Jardim Nova York, CEP-85816-470, Cascavel-PR, são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome Comercial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME**, com sede e foro em Cascavel - Pr a Avenida Brasil nº.7356, Centro, CEP-85810-000,Cascavel - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202920295, por despacho em sessão do dia 02/06/1993, e última alteração contratual sob nº. 20080243193, por despacho em sessão do dia 17/01/2008, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob nome empresarial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME** com sede e foro à Avenida Brasil nº. 7356, Centro, CEP-85810-000, Cascavel -PR

CLAUSULA SEGUNDA -A sociedade funcionara por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/1993.

CLAUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objeto Mercantil o ramo de Atividade, Comercio varejista de maquinas de costura, Peças e Acessórios, Fabricação de Maquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Fabricação de Maquinas e Ferramentas, Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais , Importação e Exportação de Maquinas de Costuras.

CLAUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$-100.000,00(Cem mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$-10,00(Dez real), fica assim distribuído entre os sócios.

MORATELLI & MORATELLI
ROA S. LUZA TRAVÉS, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (41) 2101-7863/2101-7869

Cascavel 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

PARAGRAFO PRIMEIRO- O sócio, **MAURICI MORATELLI**, subscrive neste ato R\$-50.000,00(Cinquenta mil reais), dividido em 5.000(Cinco mil),quotas de capital, com valor unitário de R\$-10,00(Dez real), cada uma já integralizado em moeda corrente do Pais no presente ato.

PARAGRAFO SEGUNDO-O sócio **MARCELO CESAR MORATELLI**, subscrive neste ato R\$-50.000,00(Cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil), quotas de capital, com valor unitário de R\$-10,00(Dez real), cada uma já integralizado em moeda corrente do Pais no presente ato.

CLAUSULA QUINTA- Fica assim demonstrado a composição do quadro societário:

NOME	Nº. Quotas	Valor	Part%
MAURICI MORATELLI	5.000	50.000,00	50%
MARCELO CESAR MORATELLI	5.000	50.000,00	50%

CLAUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do codico civil 2002.

CLAUSULA SETIMA- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA- Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio, **MAURICI MORATELLI e MARCELO CESAR MORATELLI** dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA- A sociedade será administrada pelos sócios administradores ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestar a sociedade, o sócio administrador percebe a titulo de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, ate o limite de dedução previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

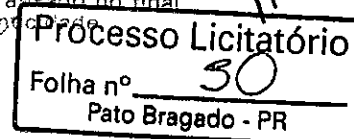
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo remanescentes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.



RUA SOUZA NAVES, 3758 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, atestado no final do ato o selo de autenticação.



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- O Sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolvera necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujos podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 05(cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato inclusive perante o registro do comercio.

PARAGRAFO SEGUNDO- Fica entretanto facultado mediante, consentimento unânime dos sócios superstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeiro da sociedade.

PARAGRO TERCEIRO- Mediante acordo entre os sócios superstite e os herdeiros estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- Os sócios declaram não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer os atos do comercio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA NONA- A sociedade será regida pela lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 do codigo civil brasileiro e como lei supletiva nº 6.404/76 (lei das sociedades anônimas).



1º NOTÁRIO PÚBLICO
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA VIGESIMA - Para dirimir possíveis duvidas oriundas do presente contrato fica eleito o foro da comarca de Cascavel-Pr, ficando desde já renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro), vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel 22/02/2011

Maurici Moratelli

MAURICI MORATELLI

Marcelo Cesar Moratelli

MARCELO CESAR MORATELLI

TESTEMUNHAS

Ari Gomes Toledo
RG-1.420.492-SSP-PR

Eliane Maria Toledo

Eliane Maria Toledo
RG-5.234.650-9-SSP-PR

1º NOTARIADO MIO
RUA SOUZA MENEZES, 175 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: 3101-1455
FUNARPEN
Cascavel, 28 de Fevereiro de 2012
TABELIONATO Notaria é reprodução
A presente cópia é reprodução
fiel do original apresentado nesta
data de 28/02/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2011
SOB NUMERO: 20112077471
Protocolo: 11/207747-1, DE 23/02/2011
Empresa: 41 2 4292029 5
M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
[Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCELO CESAR MORATELLI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5005433-0 BRSP PR

CPF: 786.815.299-00 DATA NASCIMENTO: 18/10/1972

FILIAÇÃO: JOAO MORATELLI
 LAURA MARIA MORATELLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AS

VALIDADE: 11/03/2016 1ª HABILITAÇÃO: 24/01/1991

NP REGISTRO: 01546286318

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 437524735

PROIBIDO PLASTIFICAR 437524735

AVIA SOUZA NA
 FONE/FAX: 49
 Cascavel, - 2

A presente foto está fiel do documento apresentado. Dou fé.
 Assinatura do Portador: *Waldo Luiz Travell*
 Assinatura do Emissor: *Lucas RMB*

LOCAL: CASCVEL, PR DATA EMISSÃO: 14/03/2011

11161863497
 PR902701596

DETRAN - PR (PARANÁ)

ADO MION
 2745 - CASCVEL - PR
 7869

786372
 (Lei 13.228 de 18/07/2001)

SELO
 FUNARPEN

TABELA ENAT
 Nota
 A presente foto está fiel do documento apresentado.
 NOTAS
 EL59304

Handwritten signature

MR


Processo Licitatório
 Folha nº 53
 Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.332.984/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1993
NOME EMPRESARIAL M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQFIO COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 7356	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.806-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

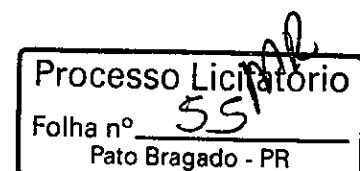
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/11/2012 às 11:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/11/2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000652012-14021984

Nome: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME

CNPJ: 72.332.984/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/10/2012.

Válida até 09/04/2013.

MR

Processo Licitatório
Folha nº <u>56</u>
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72332984/0001-19
Razão Social: M C MORATELLI E MORATELLI LTDA
Nome Fantasia: MAQFIO COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA
Endereço: AV BRASIL 7356 SALA / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2012 a 18/12/2012 ✓

Certificação Número: 2012111909094678120334

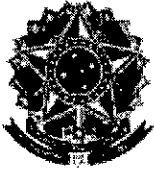
Informação obtida em 27/11/2012, às 11:20:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MR

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME
CNPJ: 72.332.984/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:30:31 do dia 27/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2013.

Código de controle da certidão: **CC4E.64FA.DDA1.2723**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MR

Processo Licitatório Folha nº <u>58</u> Pato Bragado - PR
--



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9830237-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.332.984/0001-19**

Nome: **M C MORATELLI & MORATELLI LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/03/2013 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 9830237-37 Emitida Eletronicamente via Internet 27/11/2012 - 11:26:16 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--

MR

Processo Licitatório Folha nº <u>59</u> Pato Bragado - PR



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 55131/2012

A presente Certidão é **VALIDA POR 90 (noventa) DIAS**, a contar da data de emissão da mesma.

Contribuinte:
M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA

CPF/CNPJ:
72.332.984/0001-19

Endereço:
Cadastro: 72332984000119 Quadra: Lote: 0 Loteamento:

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes, junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

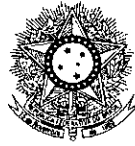
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão, compreendido.

Cascavel, 27 de Novembro de 2012

Código de Autenticidade: 65944844065944

ME

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.332.984/0001-19
Certidão nº: 11536495/2012
Expedição: 27/11/2012, às 11:33:07
Validade: 25/05/2013 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.332.984/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Bel. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA ANCELMO NUNES, 2196 - EDIFÍCIO TRIBUNAL - CEP: 81510-000
FONE: (41) 3326-1179 - CNPJ: 02.701.217/16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MC MORATELLI E MORATELLI LTDA
CNPJ: 72.332.984/0001-19

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de novembro do ano de 2012. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador: Depositário Público

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

MR

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Alexandre Dahmer Voitolini
Empregado Juramentado

NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAZI
FONE/AX. (41) 3326-1179
Cascavel, 28 de NOV. 2012

TABELIONAT
A presente fotocópia é a fiel do documento em data. Dou fé.
ELV47879

MR

000000033573

LIVRO DIÁRIO

Firma: M C MORATELLI E MORATELLI LTDA ME
Insc. Est: 4101325160 CNPJ: 72.332.984/0001-19
Folha: 1 Livro: 00015
Período: 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 15

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00046 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00046 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

M C MORATELLI E MORATELLI LTDA ME
AV BRASIL

Nr. 7356

Bairro: CENTRO
CEP: 85.806-000 CASCAVEL / PR
CNPJ: 72.332.984/0001-19
Insc. Est: 4101325160 Insc. Mun: 4475200
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 02/06/1993 NIRE: 41202920295
Data Sefaz:
CASCAVEL / PR, 01 de Janeiro de 2011

ARI GOMES TOLEDO
Contador
PR02186603
CPF: 24097403915
RG: 1.420.492

MAURICI MORATELLI
Socio Gerente

CPF: 839.795.499-68
RG: 4239615-0-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL

Termo de Autenticação 12/132113-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CASCAVEL
29 AGO. 2012

DENIS DALL'ASTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



1º NOTARIADO MUNICIPAL
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no ato o selo de autenticidade.

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

001 M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA ME

CASCATEL / PR

0001-19

I.E.: 4101325160

N.I.R.E.: 41202920295

Data Reg.: 02/06/1993

Para: ESCRITORIO CONTABIL TOLEDO

Folha: 00001

Emissão: 10/08/2012

Hora: 08:22:01

Registro: 99200130

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2011

ATIVO

[Mensal Acumulado]

ATIVO CIRCULANTE			464.611,47
DISPONIVEL		237.209,17	
BENS NUMERARIOS	214.143,81		
CAIXA	214.143,81		
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	23.065,36		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.065,36		
CREDITOS		29.037,80	
DUPLICATAS A RECEBER	29.037,80		
DUPLICATAS A RECEBER	29.037,80		
ESTOQUES		198.364,50	
ESTOQUES	198.364,50		
MERCADORIAS PARA REVENDA	198.364,50		
ATIVO NAO CIRCULANTE			124.850,41
IMOBILIZADO		124.850,41	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	124.850,41		
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	1.165,00		
MOVEIS E UTENCILIOS	5.269,40		
VEICULOS	118.416,01		
TOTAL DO ATIVO			589.461,88DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****589.461,88, bem como suas demonstrações.

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2011

PASSIVO

[Mensal Acumulado]

PASSIVO CIRCULANTE			25.912,19
CREDITORES POR FUNCIONAMENTO		25.912,19	
FORNECEDORES	3.866,73		
FORNECEDORES NACIONAIS	3.866,73		
OBRIGACOES FISCAIS	11.406,28		
IMPOSTOS SIMPLES A RECOLHER	9.136,89		
INSS A RECOLHER	1.332,66		
FGTS A RECOLHER	936,73		
OUTRAS OBRIGACOES	10.639,18		
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	10.639,18		
PATRIMONIO LIQUIDO			563.549,69
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00		
CAPITAL SOCIAL	100.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		463.549,69	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	463.549,69		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADO	463.549,69		
TOTAL DO PASSIVO			589.461,88CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****589.461,88, bem como suas demonstrações.

1º NOTARIADO MION
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCADEL - PR
 FONE/FAX: (49) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

[Handwritten signature]
 MR.

Processo Licitatório
 Folha nº 05
 Pato Bragado - PR

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Mensal Acumulado]

RECEITA DO EXERCÍCIO**REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC****REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.**

1.329.459,91

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

1.290.307,28

VENDAS MERC.MERCADO INTERNO

1.290.307,28

VENDAS DE SERVICOS

39.152,63

VENDA DE SERV. MERC. INTERNO

39.152,63

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

(107.215,07)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(107.215,07)

ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS

(3.503,28)

PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA

(1.863,40)

COFINS SOBRE REC. BRUTA

(8.582,98)

IMPOSTO SIMPLES SOBRE VENDAS

(93.265,41)

Líquida

1.222.244,84CR

CUSTO DE PRODUCAO

(8.424,24)

MAO-DE-OBRA DIRETA

(8.424,24)

FERIAS

(1.825,03)

13§ SALARIO

(20,46)

AVISO PREVIO E INDENIZACOES

(6.578,75)

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

(859.694,82)

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(859.694,82)

COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA

(892.767,60)

ENTRADAS DE MERC.POR DEVOLUCAO

2.000,00

(+)-ESTOQUES NO INICIO DE MES

(167.291,72)

(-)-ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO

198.364,50

Bruto

354.125,78CR

DESPESAS OPERACIONAIS

(23.407,61)

DESPESAS COM PESSOAL

(9.036,48)

FGTS

(9.036,48)

DESPESAS GERAIS

(14.371,13)

MATERIAL DE ESCRITORIO

(317,08)

MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO

(721,87)

FRETES

(13.332,18)

ADMINISTRATIVAS

(151.704,79)

DESPESAS COM PESSOAL

(67.143,38)

SALARIOS E ORDENADOS

(59.348,76)

FERIAS

(5.794,62)

13§ SALARIOS

(5.740,33)

FGTS

(567,74)

OCUPACAO

(10.800,00)

ALUGUEL E CONDOMINIO

(10.800,00)

UTILIDADES E SERVICOS

(17.470,45)

ENERGIA ELETRICA

(3.184,05)

AGUA

(3.036,50)

TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA

(2.582,85)

CORREIOS E MALOTES

(667,05)

HONORARIOS

(38.823,00)

DIRETORIA

(31.200,00)

HONORARIOS CONTABEIS

(7.623,00)

DESPESAS GERAIS

(17.467,96)

1 NOTARIADO MION
RUA SUZANA NAYES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 08 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, que dou fé, afixado no final deste papel de autenticidade.

Processo Licitatório
Folha nº 06
Pato Bragado - PR

M C MORATELLI E MORATELLI LTDA ME

CASCABEL / PR

0001-19

I.E.: 4101325160

N.I.R.E.: 41202920295

Data Reg.: 02/06/1993

ESCRITORIO CONTABIL TOLEDO

Folha: 00004

Emissão: 10/08/2012

Hora: 08:22:01

Registro: 99200130

Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Mensal Acumulado]

DESP.C/COMBUSTIVEL	(10.447,15)
DESP.DIVERSAS	(5.314,62)
VIAGENS E REPRESENTACOES	(1.092,90)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(582,60)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(30,69)

Oper. Antes Provisoes

179.013,38CR

Antes Prov. IRI

179.013,38CR

Exercicio

179.013,38CR

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 375A - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7867/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR

Em - Dezembro/2011

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

RECURSOS DE RECURSOS	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0.00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0.00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0.00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0.00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0.00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0.00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0.00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0.00
TOTAL DAS ORIGENS	100.000,00
APLICACOES DE RECURSOS	0.00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0.00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0.00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0.00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0.00
TOTAL DAS APLICACOES	0.00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	100.000,00
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0.00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	433.081,04
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	13.395,14
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	419.685,90
ATIVO CIRCULANTE FINAL	464.611,47
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	25.912,19
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	438.699,28
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	19.013,38

1º NOTARIADO MION
 RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCADEL - PR
 FONE/FAX: (41) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 28 NOV. 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

ARI GOMES TOLEDO

Contador

PR02186603

CPF: 24097403915

RG: 1.420.492

MAURICI MORATELLI

Socio Gerente

CPF: 839.795.499-48

RG: 4239615-0-PR

Processo Licitatório
 Folha nº 69
 Pato Bragado - PR

REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Firma: M C MORATELLI E MORATELLI LTDA ME
Insc. Est: 4101325160 CNPJ: 72.332.984/0001-19
Folha: 14 Livro: 00015
Período: 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011

REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nr. de Ordem: 15

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00014 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00014 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

M C MORATELLI E MORATELLI LTDA ME
AV BRASIL

Nr. 7356

Bairro: CENTRO
CEP: 85.806-000 CASCAVEL / PR
CNPJ: 72.332.984/0001-19
Insc. Est: 4101325160 Insc. Mun: 4475200
Registro na(o) JUCEPAR
Em: 02/06/1993 NIRE: 41202920295
Data Sefaz:
CASCAVEL / PR, 31 de Dezembro de 2011

ARI GOMES TOLEDO
Contador
PR02186603
CPF: 24097403915
RG: 1.420.492

MAURICI MORATELLI
Socio Gerente
CPF: 839.795.499-68
RG: 4239615-0-PR

1º NOTA DE EMISSÃO
RUA SOUZA MARIANO, 55 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (45) 2101-7869

Cascavel, 08-NOV-2011
DE
NOTAS

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Processo Licitatório
Folha nº 30
Peto Bragado - PR



ANEXO IV

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR.
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial n.º 108 /2012
Tipo: Menor Preço Global

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 72 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pelo presente instrumento a empresa **M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com 72.332.984/0001-19 com sede a AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL, PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **MARCELO CESAR MORATELLI**, RG: 5.005.433-0, CPF: 786.815.299-00, residente na Rua Catanduva 1014, Jardim Nova York, cidade de Cascavel, Pr, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 30 de Novembro de 2012

72.332.984/0001-19

M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA - ME.

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR

MARCELO CESAR MORATELLI

CPF: 786.815.299-00

M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA CNPJ.: 72.332.984/0001-19 / INSCR. EST. 410.13251-60

AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL - PR, FONE: (045) 3224-7750 e 3223-4497

www.maqfio.com.br / maqfio@maqfio.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 71
Pato Bragado - PR



ANEXO VI

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR.
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial n.º 108 /2012
Tipo: Menor Preço Global

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Pelo presente instrumento a empresa **M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com 72.332.984/0001-19 com sede a AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL, PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **MARCELO CESAR MORATELLI**, RG: 5.005.433-0, CPF: 786.815.299-00, residente na Rua Catanduva 1014, Jardim Nova York, cidade de Cascavel, Pr, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 30 de Novembro de 2012

MARCELO CESAR MORATELLI
CPF: 786.815.299-00

72.332.984/0001-19

M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA -ME.

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR

M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA CNPJ.: 72.332.984/0001-19 / INSCR. EST. 410.13251-60
AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL - PR, FONE: (045) 3224-7750 e 3223-4497
www.maqfio.com.br / maqfio@maqfio.com.br

me
Processo Licitatório
Folha nº 72
Pato Bragado - PR



ANEXO III

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR.
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial n.º 108 /2012
Tipo: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento a empresa **M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com 72.332.984/0001-19 com sede a AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL, PR neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **MARCELO CESAR MORATELLI**, RG: 5.005.433-0, CPF: 786.815.299-00, residente na Rua Catanduva 1014, Jardim Nova York, cidade de Cascavel, Pr, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 30 de Novembro de 2012

MARCELO CESAR MORATELLI
CPF: 786.815.299-00

72.332.984/0001-19

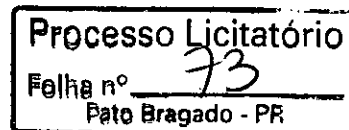
**M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA -ME.**

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR

MR

M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA CNPJ.: 72.332.984/0001-19 / INSCR. EST. 410.13251-60
AV. BRASIL, 7356, CENTRO, CASCAVEL - PR, FONE: (045) 3224-7750 e 3223-4497
www.maqfio.com.br / maqfio@maqfio.com.br



MAQFIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.108/2012
DATA DE ABERTURA: 30/11/2012 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1977
Data: 30 11 12
HS: 8440 Marcos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 154/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 108/2012, que tem como objeto a aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, senhora Neiva Angele Mundt Bressan, nomeados pela Portaria nº 118, de 09 de maio de 2012, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 108/2012, o qual tem como objeto a aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das **Makponto Máquinas de Costura – ME; Colombi Móveis e Informática Ltda e MC Moratelli & Moratelli Ltda - ME**. Destas, apenas a empresa **Moratelli & Moratelli Ltda - ME** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante **Moratelli & Moratelli Ltda - ME** estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor Marcel Roberto Mileke. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, este solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de que a mesma está enquadrada como Micro Empresa. Estes documentos foram apresentados, conforme anexos do processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global ofertado para entrega do objeto da licitação em pauta, qual seja de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Estando a proposta apta e de acordo com as prerrogativas do Edital, a proponente foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. O Pregoeiro solicitou ao representante credenciado, para oferecer melhor proposta, mediante formulação de um lance, o qual prontamente atendeu a solicitação, e apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais). Este novo valor foi aceito pelo Pregoeiro como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Moratelli & Moratelli Ltda - ME**, ao valor final de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e vinte e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

MR Mileke

Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL 108/2012


OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL

EMPRESA PARTICIPANTE: Moratelli & Moratelli Ltda – ME

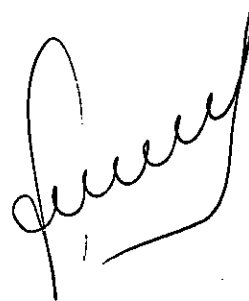
Valor original da Proposta: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Valor da proposta pós fase de lances: R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais)

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.


Irineu Doméraski Siqueira
Pregoeiro


Marcel Roberto Mileke
Credenciado da Licitante Moratelli & Moratelli Ltda – ME



Processo Licitatório
Folha nº 75
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITA DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2012.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 108/2012, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Moratelli & Moratelli Ltda - ME**, única participante do certame, ao valor final de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.


Irineu Domeski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha n.º 76
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 108/2012

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 108/2012

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 108/2012, tipo "*menor preço global*", visando à aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 20/11/12, e no Diário Oficial no dia 19/11/2012, ficando definida a data de 30 de novembro para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das três empresas do ramo haviam retirado/requerido o edital, apenas uma protocolou os envelopes em tempo hábil e compareceu ao certame, conforme anotado na **Ata 154/2012** e, depois de identificado o seu representante, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa por cumprir com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a empresa habilitada passasse a oferecer lances verbais, o que foi declinado pela mesma, conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa **MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME**, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro

Processo Licitatório

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, pelo valor global de R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais), conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30 de novembro de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 78
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2012.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) máquinas de costura industrial.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para registrar o preço e efetivar a contratação da empresa **Moratelli & Moratelli Ltda - ME**, única participante do certame, ao valor final de R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais) como a de menor preço, para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 30 de novembro de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente nº 3400
de 04/12/12 nº 35
Dipl
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
nº _____
de _____ nº _____
Visto : _____

Processo Licitatório
Folha nº 79
Pato Bragado - PR